



HIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO ADITIVO n° 26

CONVÊNIO n° 01/2020

"Vigésimo Sexto Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito FELIPE AUGUSTO, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 9072, de 14/11/2023, neste ato representado por seu Interventor CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2915/2022, Lei 2932/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte do novo recurso financeiro ao convênio 01/2020, no valor global de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, repassados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 3028, de 22 de dezembro de 2023, para a realização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias, ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



necessário, ao tratamento das doenças oftalmológicas da córnea devendo ser aplicados da seguinte forma:

Origem do Recurso	Valor do Recurso	Objeto do Recurso
Lei Municipal nº 3028, 22/12/2023	R\$ 2.000.000,00	Realização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias, ou outro necessário, ao tratamento das doenças oftalmológicas da córnea.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

Funcional Programática: 103021003.2.323000

Dotação Orçamentária: 5610

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.00

Código de Aplicação: 310.0000

Valor: R\$ 2.000.000,00

II - PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	REPASSE ÚNICO MENSAL	VALOR ANUAL (Repasse Único)
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	-	-
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	-	-
Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	2.000.000,00	2.000.000,00
VALOR TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista na referida resolução de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de **forma apartada**, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente, com toda a utilização da importância, ou no esgotamento do recurso em até 12 (doze) meses. Devendo também comprovar as metas quanti-qualitativas:

a) Metas Quantitativas:

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNID.	QTDE/META ANUAL
0301	Consulta (1ª avaliação, pré e pós cirurgia)	un.	300
0211	Exames oftalmológicos	un.	150
0405	Cirurgia/procedimento cirúrgico (por olho)	un.	150

b) Metas Qualitativas:

1. Reduzir a demanda reprimida de oftalmologia córnea da SMS - SÃO SEBASTIÃO em 90% (noventa por cento) em até 12 (doze) meses;
2. Realizar a cirurgia oftalmológica de córnea, quando for o caso (crosslink ou implante de anel intraestromal) em até 90 (noventa) dias, após a primeira avaliação cirúrgica agendada pela Secretaria Municipal de Saúde;
3. Acompanhar os pacientes após a realização das cirurgias e registrar no máximo 1% (um por cento) de intercorrências pós cirúrgicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO

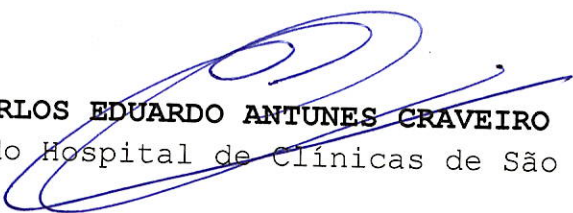


SP - BRASIL


testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 16 de Fevereiro de 2.024.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS :



CPF: 171378368-73
RG: 24684845-1

LEI
Nº 3028/2023

“Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a transferência de recurso financeiro de Custeio da Secretaria de Saúde, para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, com finalidade específica.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro para o hospital de clínicas de São Sebastião, no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a realização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias, incluindo implante de anel intra estromal ou outro necessário, ao tratamento das doenças oftalmológicas da córnea, em especial a distrofia contínua e progressiva - ceratocone.

Artigo 2º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Termo Aditivo ao Convênio 01/2020, e que necessariamente também deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

Artigo 3º - A transferência dar-se-á conforme as seguintes funcionais programáticas: 02.11.02 – 10.302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito